

OK
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA



LEI N° 670/96

SUMULA: Revoga em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 128/86 de 05/09/1986, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal sob nº 128/86 de 05 de setembro de 1986, que dispõe sobre a doação das datas de terras nos 13 e 14, da quadra nº 49, do Jardim Verão, neste Município, à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1a e 2a Partes.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 128/86 de 05/09/1986, na forma que especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Praça José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone. 044-228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PR - PARANÁ

Lei N° 670/96

SUMULA: Revoga em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 128/86, de 05/09/1986, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal sob nº 128/86 de 05 de setembro de 1986, que dispõe sobre a doação das áreas de terras nos lote 44, da quadra nº 49, do Jardim Verão, neste Município. A Associação de Moradores de Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores, 1a e 2a partes.

Parágrafo único: As áreas de terras descritas no "caput" deste artigo revertem automaticamente ao Fazendeiro Fátilo do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FATI MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 24.12.96, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO Povo", Órgão Oficial do Município, em 01/02 de Janeiro de 1997. Edição nº 1.891 - QUARTA-FEIRA.